



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI N.º 1.948, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I
DA LEI N.º 1.937/01.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Município passa a ser o constante do Anexo I, A e B - Parte Fixa, e C - Parte Suplementar, desta lei.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1.º de setembro de 2001.

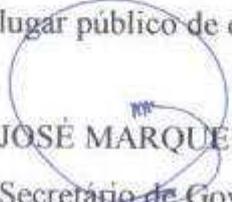
ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 16 de outubro de 2001, 73.º da Fundação,
62.º da Emancipação.


ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no
lugar público de costume na data supra.


JOSE MARQUES CAMPOY
Secretário de Governo e Comunicação